



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA nº 211/2016 – SPDOC/CC nº 65151/2016

Interessado: Secretaria de Estado da Educação.

Unidade/Secretaria: Diretoria de Ensino Regional de Suzano/ Secretaria Estadual da Educação.

Assunto: Denúncia Mídia – Gazeta de Suzano – Novas denúncias sobre transporte escolar chegam ao Ministério Público.

Relatório CGA/SE nº 250/2017

Senhor Presidente,

Cuida este expediente correcional de apuração instaurada em face das informações encaminhadas pela Secretaria de Estado da Educação, noticiando matéria veiculada no Jornal Gazeta Regional (edição de 21 a 27/05/2016), a respeito de possíveis irregularidades no contrato emergencial feito pela Diretoria de Ensino da Região de Suzano, com a Empresa WMW Locação e Serviços de Transporte Ltda., para prestação de serviços de transporte escolar.

Em 07/04/2017, foi emitido o relatório de fls. 305/310, quando foi proposto dar ciência a respeito dos apontamentos desta Corregedoria à Dirigente de Ensino da DER de Suzano, além de solicitar informações quanto às providências adotadas em face do Diretor da E.E. Chojiro Segawa, tendo em vista as situações identificadas em diligência e as informações constantes dos itens 2 e 3 do Ofício nº 10/2017.

Em resposta, em 18/05/2017, aportou neste Órgão os documentos de fls. 313/318, nos quais a Dirigente apresenta as seguintes considerações: “*Em resposta ao seu ofício CGA/SE nº 96/2017, informo que o Diretor da EE “ Chojiro Segawa”, assim como todos os diretores de escola que são atendidos pelo serviço de transporte escolar, foi orientado a fiscalizar a prestação dos serviços, conforme email enviado no dia 16/02/2017 em anexo, com especial atenção ao estado geral dos veículos”.*

Ainda, que aquela Diretoria Regional de Ensino transmitiu as orientações emanadas por esta Corregedoria quanto à fiscalização da prestação de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

serviços de transporte escolar aos Diretores de Escola e aos Gestores de Contrato, de modo a garantir a efetividade dos serviços prestados.

Em face ao exposto, entende-se que com relação à contratação da Empresa WMW Locação e Serviços de Transporte Ltda., referente aos Contratos nº 003/0028/2016 (vigência 09/03/2016 a 01/07/2016) e nº 006/0028/2016 (vigência 29/07/2017 a 30/12/2016), as medidas correccionais foram feitas no sentido de coibir irregularidades na prestação dos serviços junto às escolas da região, haja vista os apontamentos que constaram dos relatórios de fls. 153/158, fls. 225/229 e fls. 305/310.

Só que, há outras contratações que foram posteriormente formalizadas pela DER de Suzano, com a mesma empresa, tanto que novas denúncias foram trazidas ao conhecimento deste Órgão a respeito da contratação de serviços de transporte de alunos daquela Diretoria, que estão sendo averiguadas no Expediente nº CGA/SE nº 135/2017, cujo objeto se refere a: *“Possíveis irregularidades no contrato celebrado entre a empresa WMW Locação de Veículos e Serviços de Transporte – EIRELI, e a DER de Suzano. Assim como possíveis irregularidades na execução dos serviços prestados no transporte de alunos no Estado de São Paulo”*.

Em vista disso, entende-se que no presente processo as atividades correccionais se encontram exauridas, desta forma em condições de arquivamento definitivo em pasta própria na Sede desta Corregedoria, sem prejuízo das demais medidas que poderão ser produzidas, ainda, em virtude do Expediente nº CGA/SE nº 135/2017.

À consideração superior.

CGA-SE, em 05 de junho de 2017.


Christiane Simioni
Corregedor


Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA nº 211/2016 – SPDOC/CC nº 65151/2016

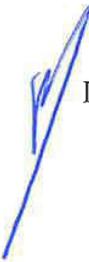
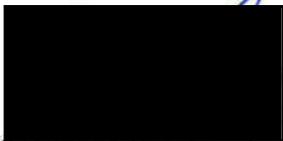
Interessado: Secretaria de Estado da Educação.

Unidade/Secretaria: Diretoria de Ensino Regional de Suzano/ Secretaria Estadual da Educação.

Assunto: Denúncia Mídia – Gazeta de Suzano – Novas denúncias sobre transporte escolar chegam ao Ministério Público.

- 1- Acolho o relatório de fls. 320/321.
- 2- Arquite-se o expediente em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em 14 de junho de 2017.



IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO
PRESIDENTE

SECRETARIA DE GOVERNO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXERCÍCIO PLENO